DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 946/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/11737/2020
PROTOCOLO	: 2077983
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
INTERESSADO (A)	: EDER UILSON FRANÇA LIMA (EX-PREFEITO)
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE EDITAL. ANULAÇÃO DO CERTAME. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO. ARQUIVO.

Trata-se de procedimento prévio administrativo instaurado em face de processo licitatório de iniciativa do *Município de Ivinhema/MS*, com vistas à aquisição de material didático para os alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo que foram constatadas irregularidades pela Divisão de Fiscalização de Educação desta Corte, acarretando na intimação do jurisdicionado que, em resposta, encaminhou o ofício acostado à f. 86.

Na resposta o Prefeito informa o cancelamento do certame, anexando para tanto o parecer jurídico, o edital de anulação do Pregão Presencial nº 77/2020 e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município (fl. 86 e seguintes).

Na esteira do entendimento do Ministério Público de Contas e com fulcro nas disposições contidas no artigo 154 c/c artigo 11, inciso V, "a" do artigo do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/18, **DECIDO pela EXTINÇÃO** do processo e determino seu ARQUIVAMENTO, em decorrência da perda do seu objeto.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e demais providências, consoante a disposições do art. 70 da Resolução TC/MS nº 98/18.

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB